



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância – 2ª Vara da Comarca de Andradás/MG

Fórum Dário Bráulio de Vilhena – Rua da Saudade, 13 – Centro

Telefone: (35) 3731-1319

EDITAL Nº 001 /2019

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, CRIME E EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE ANDRADAS/MG

O Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Crime e Execuções Penais da Comarca de Andradás/MG, no uso de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 154/2012-CNJ e no Provimento-Conjunto nº 27/2013-TJMG-CGJMG, torna público que estarão abertas, **no período de 16/09/2019 a 27/09/2019**, as inscrições para a seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias.

I - DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

As entidades interessadas em se tornar beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital, deverão atender aos requisitos previstos no art. 4º do Provimento Conjunto Nº 27/2013-TJMG/CGJMG e apresentar os seguintes documentos:

1. Formulário devidamente preenchido (conforme modelo do Anexo I);
2. Cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade;
3. Cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade;
4. Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;
5. Cópia dos documentos pessoais do(a) Diretor(a) da Instituição (RG, CPF e comprovante de residência);
6. Comprovante de inscrição da Instituição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
7. Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância – 2ª Vara da Comarca de Andradas/MG

Fórum Dário Bráulio de Vilhena – Rua da Saudade, 13 – Centro

Telefone: (35) 3731-1319

que obedeça às seguintes especificações:

- a) finalidade;
- b) tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) exposição sobre a relevância social do projeto;
- d) tipo de pessoa a que se destina;
- e) tipo e número de pessoas beneficiadas;
- f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
- h) período de execução do projeto e de suas etapas;
- i) forma e local da execução;
- j) valor total do projeto;
- k) outras fontes de financiamento, se houver;
- l) forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- m) outras informações

III – PÚBLICO ALVO

a) Área de Segurança:

- Órgãos de repressão aos crimes;
- Órgãos de investigação;
- Órgãos e/ou entidades direcionados à ressocialização de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

a) Área de Assistência Social:

- Crianças, adolescente e jovens em situação de vulnerabilidade social com vínculo familiar e comunitário;
- Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
- Crianças e adolescentes com deficiência mental em situação de acolhimento institucional;
- Pessoas em situação de rua;
- Adolescentes em conflito com a lei cumprindo medidas socioeducativas;
- Adolescentes com dependência química em comunidade terapêutica;
- Famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Mulheres em situação de violência em acolhimento institucional;
- Idosos em situação de vulnerabilidade social com convívio familiar e comunitário mantidos;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância – 2ª Vara da Comarca de Andradadas/MG

Fórum Dário Bráulio de Vilhena – Rua da Saudade, 13 – Centro

Telefone: (35) 3731-1319

Idosos em situação de acolhimento institucional;
Conselheiros, gestores, técnicos e educadores operadores das políticas de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e do Trabalho;
Pessoas com deficiência em atividades socioeducativas, com vínculos familiares e comunitários mantidos

b) Área da Saúde

– Usuários de álcool e outras drogas.

c) Área da Educação

– Alunos, professores, gestores e familiares (desde que sejam pessoas voltadas para educação especial)

d) Área da Cultura

– Pessoas de todas as faixas etárias que estejam em situação de vulnerabilidade social a serem atendidos por projetos socioeducativos de natureza cultural;
– Pessoas com deficiência;

IV - DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do serviço social judicial que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de dez (10) dias.

Em seguida, após manifestação do Ministério Público, o MM. Juiz de Direito da Vara das Execuções Penais escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem contemplados, conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis.

Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto Nº 27/2013-TJMG/CGJMG, serão desclassificados de plano.

V - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo o MM. Juízo de Direito da Vara das Execuções Penais designar pessoa(s) de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após decurso dos prazos dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais contempladas proceder às devidas prestações de contas, no prazo fixado pelo Juiz e nos moldes exigidos no art. 10 e seguintes do Provimento Conjunto nº 27/2013-TJMG/CGJMG, ou seja, deverão enviar à Secretaria da Vara de Execuções Penais/Assistência Social Judicial relatório que deverá conter:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância – 2ª Vara da Comarca de Andradadas/MG

Fórum Dário Bráulio de Vilhena – Rua da Saudade, 13 – Centro

Telefone: (35) 3731-1319

- a) planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;
- b) cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;
- c) relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

O resumo do demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão obrigatoriamente publicados no Diário do Judiciário Eletrônico e fixados em local visível no prédio do Fórum.

Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela Entidade na conta corrente vinculada à Comarca, comunicando-se a Vara de Execução Penais Juízo desta Comarca de Andradadas/MG

A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público.

A prestação de contas, a critério do Juízo da Vara de Execuções Penais, poderá ser submetida a prévia análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na Comarca a ser nomeado por Portaria.

A não prestação de contas por parte da Entidade beneficiada, no prazo fixado, implicará na sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

Caso o Projeto tenha o prazo final/término superior a seis meses as Entidades beneficiadas deverão apresentar prestação de contas parcial, ou seja, informações e gastos sobre o andamento dos mesmos.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Andradadas, bem como, publicado na imprensa local e no Diário Judiciário Eletrônico.

Os casos omissos serão resolvidos pela unidade gestora, ou seja, o Juízo da Vara de Execuções Penais, no que couber.

Andradadas, 11 de setembro de 2019.

Eduardo Soares de Araújo
Juiz de Direito
2ª Vara Crime, Cível e VEP